**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 926776**

**Pedido de Esclarecimento 1:**

“Em visita técnica realizada [omitido], constatamos que a planilha detalhada dos serviços a serem executados constante no edital referido, não completam alguns serviços essenciais para a execução do objeto, como descrevemos abaixo:”

[Questão 1] - Para a remoção das calhas e posterior instalação de novas, é necessário a retirada das telhas e das Placas de Energia Solar e posterior reinstalação das mesmas, sendo necessária a troca dos parafusos de fixação (NÃO PREVISTO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS).

[Questão 2] - Remoção dos Para Raios existentes e seu descarte (NÃO PREVISTO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS).

[Questão 3] - Remoção de entulhos diversos das obras através de caçambas metálicas (NÃO PREVISTO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS).

[Questão 4] - Após vários serviços no telhado é necessária uma revisão geral do mesmo (NÃO PREVISTO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS).

Certos da correção do escopo do referido edital, para uma possível execução dos serviços como nos foi apresentada na Visita Técnica, esperamos a correção da Planilha de Composição de Preços e Serviços, como também nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.”

**Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:**

Questão 01 – O responsável pelo requerimento e pelo projeto serão acionados para esclarecimentos;

Questão 02 – O Memorial descritivo, em seu item 24, informa explicitamente que “não estão inclusos neste escopo remoção e reinstalação do sistema de SPDA”. Houve uma falha no cronograma devido a rescisão contratual que comprometeu os serviços referentes ao para-raios. A questão será revisada e corrigida;

Questão 03 – O memorial descritivo (p. 03) diz que a proponente “*Deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos e neste memorial, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação*.”

No mesmo sentido, destaco as informações do item 19 (p.13) como um todo, bem como a menção presente na p. 07, apresentadas a seguir:

“*A contratada é responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra. No canteiro de obras deverá haver baias apropriadas para classificação dos resíduos gerados conforme classes estabelecidas no Art. 3º da Resolução Conama nº 307*” – p.13

“*A obra deve ser entregue totalmente limpa. A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da contratada, segundo critérios e orientação da fiscalização*.” – p.07.

Adiciono o conteúdo do item 1.3. e 2.1., letra “D” do Termo de Referência, que dizem, respectivamente, que:

**1.3.** *A empresa deve providenciar o devido descarte dos materiais retirados e inservíveis, como gesso, entulho, retalhos de metal etc.;*

[...]

***2.1.*** *A contratada deverá:*

*[...]*

*d) Sustentabilidade - A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos entulhos/resíduos dos serviços e limpeza, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.*

**Questão 04** – A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados e para que os serviços atenda aos fins que se destinam. A revisão dos serviços realizados pelo contratado constitui sua responsabilidade, conforme emissão de ART ou RRT. Vide também resposta a questão 03. Destaco também o item 9 do Memorial descritivo “Controle de Qualidade” (p. 07), em especial os seguintes trechos:

“*Todos os ensaios necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização e verificação das condições de execução das obras e serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os ensaios às suas expensas toda vez que solicitado pela fiscalização, em laboratório especializado*.”

“*Após a entrega da obra, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que apareçam durante o prazo de garantia previsto em legislação ou no contrato*.”

Adicionalmente, consta no item 22, p. 18, *“Toda instalação deverá ser previamente testada com ensaio de estanqueidade para verificação de eventuais vazamentos antes do fechamento ou revestimento dos pontos de passagem*.”

**ESCLARECIMENTO ADICIONAL:**

Os pertinentes pedidos de esclarecimento levantaram a possibilidade de revisão do objeto desta contratação de modo a afetar o orçamento estimado, impactando diretamente na formulação de propostas. A licitação será suspensa por tempo indeterminado para reavaliação do objeto.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de outubro de 2025.

**SUELI DE FÁTIMA DELLAGRÁCIA MARGATO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**